



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretoria
Comissão Especial de Contratação de Serviços de Comunicação Digital



CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 – DICOM/CLDF

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 09

(Conforme o previsto no item 5 do Edital da Concorrência nº 90001/2025)

Processo SEI nº 00001-00016223/2024-46

Objeto: Contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, para atender à Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF, conforme exigências e demais informações constantes do Edital.

Pedido 9: Conforme edital: item 10.5.2 b) (página 12) – os cases inerentes dos seus principais clientes, com o devido período de atendimento. Pergunta: 1. Poderemos incluir peças (em pen drive) para exemplificação desses cases? 2. Caso não possa apresentar peças, este item deverá ter somente a descrição com o levantamento de informações?

Esclarecimento: Resposta para a pergunta 01: Não. As informações devem ser apresentadas em caderno específico, conforme orientações do item 10.5 do edital, transcrito abaixo: "10.5. QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em **caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado**, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricados em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado."



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretoria
Comissão Especial de Contratação de Serviços de Comunicação Digital



Resposta para a pergunta 02: Não. A licitante poderá se utilizar de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, em conjunto com a descrição, conforme disposto no item 10.5.2, transcrito a seguir:

"10.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída **de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos**, por meios dos quais a licitante deverá apresentar atestados de prestação de serviços de até 5 (cinco) clientes nacionais e/ou regionais que preencham os requisitos a seguir:

a) a comprovação do número de clientes será efetuada por atestado de prestação de serviços emitido pelo cliente, em documento original, informando ser ou ter sido cliente da licitante por, no mínimo, 12 (doze) meses de forma ininterrupta. **O atestado deverá descrever as soluções de comunicação digital desenvolvidas, a especificação do início de atendimento, bem como o objeto do contrato e os serviços e produtos prestados a cada um;**

b) **os cases inerentes dos seus principais clientes**, com o devido período de atendimento;

b.1) os cases não se confundem com os relatos dispostos no item 10.6.

Brasília, 05 de julho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO